

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 115/2024 – TRANSIÇÃO DE GOVERNO



DECRETO Nº 115/2024 - TRANSIÇÃO DE GOVERNO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 115, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Comissão de Transição de Governo no Município de Acajutiba – Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de Transição de Governo na Administração Pública Municipal, e visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a equipe do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028 necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do novo mandato;

CONSIDERANDO, que os agentes e as autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a transição governamental e o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito e equipe a partir do exercício de 2025 possa conhecer os dados e informações, necessários a implementação das ações do novo governo;

CONSIDERANDO as indicações do Prefeito eleito, por meio de documento recebido pelo ente público em 21.11.2024, em resposta ao ofício nº148/2024, expedido pelo Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, na Lei Orgânica do Município de Acajutiba, na LC 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 37 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída no Município de Acajutiba, Estado da Bahia, a Comissão de Transição de Governo, nos termos previstos neste Ato, com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados a transição governamental neste exercício de 2024.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77
www.acajutiba.ba.gov.br - Email: gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

I - O Prefeito de Acajutiba indica para compor a Comissão de Transição de Governo, representantes do atual governo, os servidores integrantes do quadro funcional da administração pública municipal, relacionados a seguir:

Representante	Nome
Controladoria Geral do Município	CrisTiane Barbosa dos Santos
Procuradoria Geral do Município	Matteus Rodrigues Pinheiro
Secretaria de Administração e Finanças	Gilliana Oliveira Souza
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Verbenia Menezes de Freitas
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Cristina Mattos
Secretaria de Saúde	Ive Farias Victorio Santos
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Transporte	Nadson dos Santos Soares
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Flavio Roberto de Oliveira Souza
Assessoria Contábil	Joanice Soares dos Reis
Diretoria de Finanças, Contabilidade e Orçamento	Vaneza dos Santos
Diretoria de Obras e Infraestrutura	Jonathas Souza da Costa Amanda Marinho da Silva

II - O Prefeito eleito de Acajutiba indica, para a compor a Comissão de Transição de Governo, os seguintes representantes:

Nome	Qualificac;ao
Clayton Prado Sousa	Auditor Fiscal
Fagner da Silva Souza	Advogado
Patricia Rodrigues de Oliveira	Servidora Pública
Jefferson Guedes Servilo	Bel. Ciencias Contabeis

§ 1º. A Coordenação da referida Comissão fica a cargo da representante da Controladoria Geral do Município, a qual se encarregará das definições da agenda de reuniões, procedimentos dos trabalhos e demais providências necessárias.

§ 2º. O Advogado de que trata o inciso II deste artigo, foram outorgados, pelo Prefeito eleito, os poderes necessários para requisitar documentos e relatórios, solicitar informações, apresentar requerimentos, bem como demais ações necessárias ao bom andamento desta comissão.

§ 3º. As atividades a serem desempenhadas pela referida Comissão de Transição de Governo terá início nesta data e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º. Os Membros desta Comissão deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica, em especial em observância a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º. As atividades dos membros da referida Comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades "pro bono", de relevante interesse público.

Art. 3º. Os pedidos de acesso as informações, dados e documentos, qualquer que seja sua natureza serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Governo representante do Prefeito eleito e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, mencionado no inciso I, do art 1º, a quem compete requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados.

Art. 4º. As reuniões da Comissão de Transição de Governo devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º. Quando solicitado pelo Coordenador da Comissão representante do Prefeito eleito, a Gestão Municipal, sempre que possível, colocará à disposição do colegiado:

- I - local considerado próprio para o exercício de suas atividades;
- II - apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Ato.

Art. 7º. Na finalização dos trabalhos para qual foi instituída, a Comissão de Transição de Governo, de que trata este Ato, será desfeita imediatamente com a devida elaboração do Relatório Conclusivo de Transição de Governo o qual será devidamente publicado em Diário Oficial do Município e encaminhado ao TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba, 29 de novembro de 2024.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito